



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2017-006SEMAD.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-006SEMAD, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 58

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representado pelo (a) Sr (a). Cássio André de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-006SEMAD e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 10.520/2002 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 071/2014, e Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
2. Este contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-006SEMAD, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
2. Em caso de prorrogação do prazo de locação, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IPCA, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.
3. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do contrato”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. O prazo de início dos serviços, será de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme locais previstos nos anexos do Edital inclusive no **Termo de Referência Anexo I.a**, sendo que neste prazo, deverá providenciar todas as instalações e adequações necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-006SEMAD, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2012, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as norma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. A execução dos serviços deverá ser feita conforme o solicitado na Ordem de Serviço emitida, nos locais nela descritos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1.1 - Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

1.2 - Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

1.3 - Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

1.4 - Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

1.5 - Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

1.6 - Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

1.7 - Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS.

1.3 - Contratada deverá comunicar a Secretaria Requisitante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução do contrato.

1.4 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas, em decorrência da execução contratual.

1.5 - Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à esta Prefeitura Municipal de Parauapebas, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

1.6 - A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

1.7 - Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

1.8 - Além das obrigações acima, manter em compatibilidade com as obrigações contidas nos anexos do Edital inclusive no **Termo de Referência Anexo I-a**, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

1.5 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução a (s) empresa (s) Contratada (s) deves (ão) observar e cumprir todas as exigências definidas nos anexos, inclusive o Termo de Referência - Anexo I.a, que integram o Edital, e consequentemente este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os preços contratados sofrerão repactuação conforme acordo coletivo da data base da categoria sindical, mediante requerimento da contratada acompanhada das demonstrações analíticas e comprovação da alteração de preços;

1.1. Nas repactuações subsequentes à primeira o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

1.2. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste de custo com insumos, material e equipamentos, observando o interregno de 12 meses da data limite para apresentação da proposta, sendo para este fim utilizada a variação do IPCA do último período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

1. O objeto do processo, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratada inicialmente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Será exigida a prestação de garantia que não excedera a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à contratada optar por quaisquer modalidades assecuratórias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Nos casos em que houver prorrogação ou aditamento do ajuste, a garantia deverá ser renovada ou revista quando aos valores prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste PREGÃO será executado nas áreas e dependências ocupadas pelas Secretarias Municipais conforme lotes definidos pela ADMINISTRAÇÃO, no Termo de Referência (Anexo I.a) e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, designará dois representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados;
2. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93;
3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93);
4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das dotações de cada Secretaria, Departamentos, Coordenadorias e Gabinete que fazem parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

1.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

1.2.1 - No ato da apresentação das notas fiscais e medições dos serviços executados, referentes ao mês anterior ao faturamento, sendo que a documentação deverá ser entregue em uma via impressa sendo elas: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa emitida pelas fazendas municipal e estadual; Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhada de Cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de Recolhimento de INSS e FGTS; Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.8 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

1.9. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

1.9.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

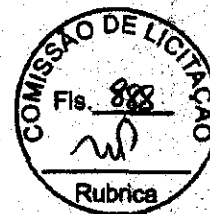
3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-006SEMAD, cuja realização decorre da autorização do Sr. CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-006SEMAD

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representado pelo (a) Sr (a). CASSIO ANDRÉ OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO portador do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a) _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-006SEMAD**, RESOLVE Registrar os Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

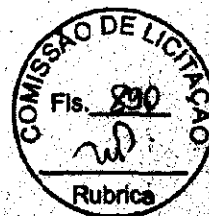
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução a (s) empresa (s) Contratada (s) deves (ão) observar e cumprir todas as exigências definidas nos anexos, inclusive o Termo de Referência – Anexo I.a, que integram o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados sofrerão repactuação conforme acordo coletivo da data base da categoria sindical, mediante requerimento da contratada acompanhada das demonstrações analíticas e comprovação da alteração de preços;

Nas repactuações subsequentes à primeira o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste de custo com insumos, material e equipamentos, observando o interregno de 12 meses da data limite para apresentação da proposta, sendo para este fim utilizada a variação do IPCA do último período.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do processo, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia que não excedera a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo a contratada optar por quaisquer modalidades assecuratórias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos em que houver prorrogação ou aditamento do ajuste, a garantia deverá ser renovada ou revista quando aos valores prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste PREGÃO será executado nas áreas e dependências ocupadas pelas Secretarias Municipais conforme lotes definidos pela ADMINISTRAÇÃO, no Termo de Referência (Anexo I.a) e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

No ato da apresentação das notas fiscais e medições dos serviços executados, referentes ao mês anterior ao faturamento, sendo que a documentação deverá ser entregue em uma via impressa sendo elas: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa emitida pelas fazendas municipal e estadual; Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhada de Cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de Recolhimento de INSS e FGTS; Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- 1- advertência;
- 2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra.
- 4- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 2 e 3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

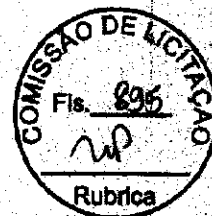
☐ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUPEBAS.

Contratada deverá comunicar a Secretaria Requisitante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução do contrato.

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas, em decorrência da execução contratual.

Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à esta Prefeitura Municipal de Parauapebas, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

Além das obrigações acima, manter em compatibilidade com as obrigações contidas nos anexos do Edital, inclusive no **Termo de Referência Anexo I-a**, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);
Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

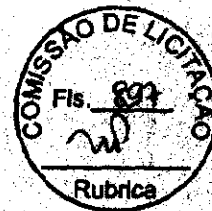
Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-006SEMAD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
«CNPJ DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO - V
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-006SEMAD

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-006SEMAD.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº _____ - Processo Administrativo nº _____		
Empresa: CNPJ:		
Endereço completo:		
Telefone e Fax: E-mail:		
Contato: Celular:		
OBJETO: prestação de serviços sem serviços gerais terceirizados, pelo período de 12 meses, nas condições do Termo de Referência anexo.		
VALOR MENSAL GLOBAL POR LOTE		
LOTES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		
Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.		
Local, _____ de _____ de _____.		
Nome do Responsável		
Assinatura e Carimbo da Empresa		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII – COMPROVANTE DA VISITA TÉCNICA POR UNIDADE

Pregão Presencial nº 9/2017-006SEMAD

VISITA TÉCNICA

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins de participação na licitação sob Pregão Presencial supra citada, que realizou visita técnica na unidade _____, endereço _____ que compõe o LOTE _____, a fim de tomar ciência de todas as condições locais e dos componentes para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, e preenchimento da proposta comercial, segundo os critérios estabelecidos no Edital e em seus Anexos.

Local e data

NOME
Cargo - Órgão

NOME
Representante Legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VIII – COMPROVANTE DA VISITA TÉCNICA CONSOLIDADO

Pregão Presencial nº 9/2017-006SEMAD

VISITA TÉCNICA
ATESTADO CONSOLIDADO DAS VISTAS TÉCNICAS POR LOTE

Este atestado consolidado comprova que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ realizou visita técnica nas unidades do LOTE _____ INDICADAS COMO OBRIGATÓRIAS À VISTORLAR.

Este atestado consolida a informação de que a empresa verificou todos os endereços obrigatórios informados no edital, para plena participação desta licitação, no que se refere ao lote informado neste documento.

Local e data

NOME
Cargo – Órgão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IX – MODELOS DE PLANILHAS ABERTAS DE CUSTO

ANEXO IX – Item 1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
CONTROLADOR DE ACESSO DIURNO 12X36 - 07:00/19:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.114,38
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.114,38
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.114,38
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%	R\$ 930,06
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.044,44
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Beneficio Social Familiar		R\$ -
	Demais beneficios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$2.044,44
	RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL		R\$2.044,44
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

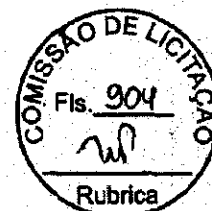


TOTAL – TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	2.044,44
Valor Total	R\$	2.044,44

ANEXO IX – Item 2 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
CONTROLADOR DE ACESSO NOTURNO 12X36 - 19:00/07:00				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1		
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		100%	R\$ 1.114,38
	ADICIONAL NOTURNO	20,00%		R\$ 222,88
II	MÃO DE OBRA			
	Valor do salário			R\$ 1.114,38
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.337,26
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,460%	R\$1.116,07
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$2.453,33
IV	INSUMOS			
	Uniforme			
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)			
	Rádio comunicador			
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)			
	Vale refeição			
	Benefício Social Familiar			
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)			
	TOTAL DE INSUMOS			R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$2.453,33
	RESERVA TÉCNICA			R\$ -
V				
	1 Lucro		0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais		0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)		0%	R\$ -
	TOTAL – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		0%	R\$ -
	SUBTOTAL			R\$2.453,33
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN		0,00%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



COFINS	0,00%	R\$ -
PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	2.453,33
Valor Total	R\$	2.453,33

ANEXO IX - Item 3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
CONTROLADOR DE ACESSO DIURNO (saúde)12X36 - 07:00/19:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.114,38
II	MÃO DE OBRA		
	Insalubridade	20%	R\$ 222,88
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.337,26
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%	R\$1.116,07
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.453,33
IV	INSUMOS		
	Beneficio Social Familiar		R\$ -
	Demais beneficos / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Uniforme		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$2.453,33
	RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL		R\$2.453,33
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ISSQN	0,00%	R\$ -
COFINS	0,00%	R\$ -
PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	2.453,33
Valor Total	R\$	2.453,33

ANEXO IX - Item 4 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
CONTROLADOR DE ACESSO NOTURNO (saúde) 12X36 - 19:00/07:00				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1		
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
I SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			100%	R\$ 1.114,38
ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	D	40,00%		R\$ 445,75
II MÃO DE OBRA				
Valor do salário				R\$ 1.114,38
TOTAL - REMUNERAÇÃO				R\$ 1.560,13
III ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO				
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			83,460%	R\$1.302,09
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				R\$2.862,22
IV INSUMOS				
Benefício Social Familiar				R\$ -
Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)				R\$ -
Material de posto (Livro ata, caneta etc.)				R\$ -
Rádio comunicador				
Uniforme				R\$ -
Vale refeição				R\$ -
Vale-Transporte (-6% da massa salarial)				R\$ -
TOTAL DE INSUMOS				R\$ -
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS				R\$2.862,22
RESERVA TÉCNICA				R\$ -
V				
1 Lucro			0%	R\$ -
2 Despesas Administrativas/Operacionais			0%	R\$ -
3 Outras despesas (discriminar)			0%	R\$ -
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			0%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



SUBTOTAL		R\$2.862,22
VI TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN	0,00%	R\$ -
COFINS	0,00%	R\$ -
PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00% R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$ 2.862,22
Valor Total		R\$ 2.862,22

ANEXO IX - Item 5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA		
ENCARREGADO (A) 12X36 - 07:00/19:00		
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100% R\$ 1.570,92
II	MÃO DE OBRA	
	Valor do salário	R\$ 1.570,92
	TOTAL - REMUNERAÇÃO	R\$ 1.570,92
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO	
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460% R\$1.311,09
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$2.882,01
IV	INSUMOS	
	Uniforme	R\$ -
	Material de Limpeza	R\$ -
	Equipamento de Limpeza	R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)	R\$ -
	Rádio comunicador	R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)	R\$ -
	Vale refeição	R\$ -
	Benefício Social Familiar	R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS	R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	R\$2.882,01
	RESERVA TÉCNICA	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

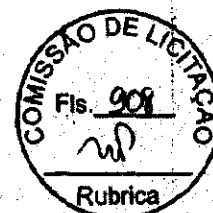


V			
1	Lucro	0%	R\$ -
2	Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
3	Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL		R\$2.882,01
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	2.882,01
	Valor Total	R\$	2.882,01

ANEXO IX - Item 6 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
ENCARREGADO (A) NOTURNO 12X36 - 19:00/07:00				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1		
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		100%	R\$ 1.570,92
	ADICIONAL NOTURNO	20,00%		R\$ 314,18
II	MÃO DE OBRA			
	Valor do salário			R\$ 1.570,92
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.885,10
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,460%	R\$1.573,31
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$3.458,41
IV	INSUMOS			
	Uniforme			R\$ -
	Material de Limpeza			R\$ -
	Equipamento de Limpeza			R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)			R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Rádio comunicador		R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$	-
	Vale refeição		R\$	-
	Benefício Social Familiar		R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$	-
	TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$	3.458,41
	RESERVA TÉCNICA		R\$	-
V				
	1 Lucro	0%	R\$	-
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$	-
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$	-
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$	-
	SUBTOTAL		R\$	3.458,41
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN	0,00%	R\$	-
	COFINS	0,00%	R\$	-
	PIS	0,00%	R\$	-
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$	-
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	3.458,41
	Valor Total		R\$	3.458,41

ANEXO IX – Item 7 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SINO DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
ENCARREGADO (A) DIURNO (saúde)12X36 - 07:00/19:00				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS			1	
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		100%	R\$ 1.570,92
II	MÃO DE OBRA			
	ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	ID	20,00%	R\$ 314,18
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.885,10
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

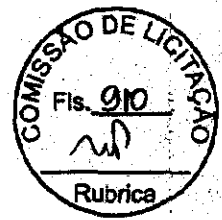


GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,460%	R\$1.573,31
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$3.458,41
IV INSUMOS			
Benefício Social Familiar		R\$	-
Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$	-
Material de Limpeza		R\$	-
Equipamento de Limpeza		R\$	-
Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$	-
Rádio comunicador		R\$	-
Uniforme		R\$	-
Vale refeição		R\$	-
Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$	-
TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$3.458,41
RESERVA TÉCNICA		R\$	-
V			
1 Lucro	0%	R\$	-
2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$	-
3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$	-
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$	-
SUBTOTAL			R\$3.458,41
VI TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN	0,00%	R\$	-
COFINS	0,00%	R\$	-
PTS	0,00%	R\$	-
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	3.458,41
Valor Total		R\$	3.458,41

ANEXO IX- Item 8 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA



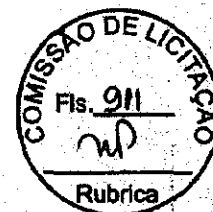
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARREGADO (A) NOTURNO (saúde)12X36 - 19:00/07:00						
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS				1		
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL			
I SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			100%	R\$	1.570,92	
II MÃO DE OBRA						
ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA		D	40,00%		R\$ 628,37	
TOTAL - REMUNERAÇÃO					R\$ 2.199,29	
III ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO						
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			83,460%	R\$1.835,53		
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS					R\$4.034,81	
IV INSUMOS						
Benefício Social Familiar				R\$	-	
Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)				R\$	-	
Material de Limpeza				R\$	-	
Equipamento de Limpeza				R\$	-	
Material de posto (Livro ata, caneta etc.)				R\$	-	
Rádio comunicador				R\$	-	
Uniforme				R\$	-	
Vale refeição				R\$	-	
Vale-Transporte (-6% da massa salarial)				R\$	-	
TOTAL DE INSUMOS				R\$	-	
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS					R\$4.034,81	
RESERVA TÉCNICA					R\$	-
V						
1 Lucro			0%	R\$	-	
2 Despesas Administrativas/Operacionais			0%	R\$	-	
3 Outras despesas (discriminar)			0%	R\$	-	
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			0%	R\$	-	
SUBTOTAL					R\$4.034,81	
VI TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO						
ISSQN			0,00%	R\$	-	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



COFINS	0,00%	R\$ -
PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	4.034,81
Valor Total	R\$	4.034,81

ANEXO IX - Item 9 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (A)12X36 - 07:00/19:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.026,80
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.026,80
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.026,80
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%	R\$ 856,97
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$1.883,77
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de Limpeza		R\$ -
	Equipamentos de Limpeza		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Benefício Social Familiar		R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS	R\$	-
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$1.883,77
	RESERVA TÉCNICA	R\$	-



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

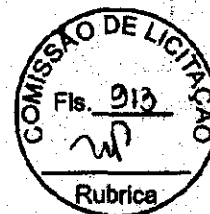


V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL		R\$1.883,77
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	1.883,77
	Valor Total	R\$	1.883,77

ANEXO IX - Item 10 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A) NOTURNO 12X36 - 19:00/07:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.026,80
	ADICIONAL NOTURNO	20,00%	R\$ 205,36
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.026,80
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.232,16
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%	R\$1.028,36
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.260,52
IV	INSUMOS		
	Uniforme		
	Material de Limpeza		R\$ -
	Equipamentos de Limpeza		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Rádio comunicador		
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		
	Vale refeição		
	Benefício Social Familiar		
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$	2.260,52
RESERVA TÉCNICA		R\$	-
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL		R\$	2.260,52
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	2.260,52
	Valor Total	R\$	2.260,52

ANEXO IX- Item 11 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A) DIURNO (saúde) 12X36 - 07:00/19:00				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1		
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$	1.026,80
II	MÃO DE OBRA			
	ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	20,00%	R\$	205,36
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	1.232,16
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,460%	R\$1.028,36
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$2.260,52
IV INSUMOS			
Benefício Social Familiar		R\$	-
Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$	-
Material de Limpeza		R\$	-
Equipamentos de Limpeza		R\$	-
Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$	-
Rádio comunicador		R\$	-
Uniforme		R\$	-
Vale refeição		R\$	-
Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$	-
TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$2.260,52
RESERVA TÉCNICA			R\$ -
V			
1 Lucro	0%	R\$	-
2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$	-
3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$	-
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$	-
SUBTOTAL			R\$2.260,52
VI TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN	0,00%	R\$	-
COFINS	0,00%	R\$	-
PIS	0,00%	R\$	-
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.260,52
Valor Total		R\$	2.260,52

ANEXO IX - Item 12- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA	
UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A) NOTURNO (saúde)12X36 - 19:00/07:0	



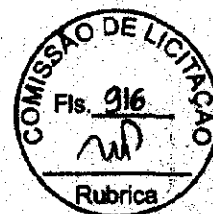
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.026,80
II	MÃO DE OBRA		
	ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	40,00%	R\$ 410,72
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.437,52
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%	R\$1.199,75
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.637,27
IV	INSUMOS		
	Benefício Social Familiar		R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	Material de Limpeza		R\$ -
	Equipamentos de Limpeza		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Uniforme		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$2.637,27
	RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL		R\$2.637,27
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	2.637,27
Valor Total	R\$	2.637,27

ANEXO IX- Item 13 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MERENDEIRA (O)12X36 - 07:00/19:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.026,80
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.026,80
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.026,80
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%	R\$ 856,97
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$1.883,77
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Beneficio Social Familiar		R\$ -
	Demais beneficios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$1.883,77
	RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

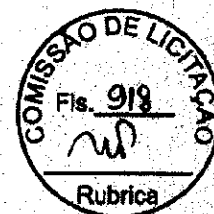


TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		0%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$1.883,77
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PTS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	1.883,77
Valor Total		R\$	1.883,77

ANEXO IX - Item 14 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SINO DOS TRAB DE EMP OE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MERENDEIRA (O) NOTURNO 12X36 - 19:00/07:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		100% R\$ 1.026,80
	ADICIONAL NOTURNO	20,00%	R\$ 205,36
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.026,80
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.232,16
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%	R\$1.028,36
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.260,52
IV	INSUMOS		
	Uniforme		
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		
	Rádio comunicador		
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		
	Vale refeição		
	Benefício Social Familiar		
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$2.260,52
RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V		
1 Lucro	0%	R\$ -
2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL		R\$2.260,52
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	
ISSQN	0,00%	R\$ -
COFINS	0,00%	R\$ -
PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$ 2.260,52
Valor Total		R\$ 2.260,52

ANEXO IX – Item 15 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
MERENDEIRA (O) DIURNO (saúde)12X36 - 07:00/19:00				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS			1	
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			100% R\$ 1.026,80
II	MÃO DE OBRA			
	ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	D	20,00%	R\$ 205,36
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.232,16
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			83,460% R\$1.028,36
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$2.260,52
IV	INSUMOS			
	Beneficio Social Familiar			R\$ -
	Demais beneficios / despesas com insumos (discriminar)			R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)			R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Rádio comunicador	R\$	-
Uniforme	R\$	-
Vale refeição	R\$	-
Vale-Transporte (-6% da massa salarial)	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS	R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	R\$	2.260,52
RESERVA TÉCNICA	R\$	-
V		
1 Lucro	0%	R\$ -
2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL	R\$	2.260,52
VI TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN	0,00%	R\$ -
COFINS	0,00%	R\$ -
PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEN/MÊS	R\$	2.260,52
Valor Total	R\$	2.260,52

ANEXO IX- Item 16 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MERENDEIRA (O) NOTURNO (saúde) 12X36 - 19:00/07:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	1		
DISCRIMINAÇÕES	VALOR MENSAL		
I SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$	1.026,80
II MÃO DE OBRA			
ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	D	40,00%	R\$ 410,72
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	1.437,52
III ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%	R\$	1.199,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

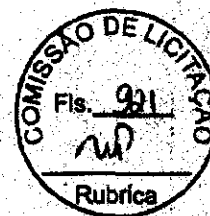


VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$2.637,27
IV INSUMOS			
Benefício Social Familiar		R\$	-
Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$	-
Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$	-
Rádio comunicador		R\$	-
Uniforme		R\$	-
Vale refeição		R\$	-
Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$	-
TOTAL DE INSUMOS			R\$ -
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$2.637,27
RESERVA TÉCNICA			R\$ -
V			
1 Lucro	0%	R\$	-
2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$	-
3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$	-
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$	-
SUBTOTAL			R\$2.637,27
VI TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN	0,00%	R\$	-
COFINS	0,00%	R\$	-
PIS	0,00%	R\$	-
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$	-
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	2.637,27	
Valor Total	R\$	2.637,27	

ANEXO IX - Item 17 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MOTORISTA (DE 6 TON ATÉ 12 TON) 12X36 - 07:00/19:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.527,13



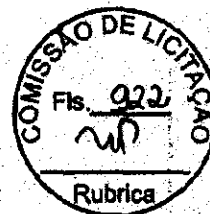
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



II				MÃO DE OBRA	
	Valor do salário			R\$	1.527,13
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$	1.527,13
III				ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO	
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%		R\$1.274,54	
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				R\$2.801,67
IV				INSUMOS	
	Uniforme			R\$	-
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)			R\$	-
	Rádio comunicador			R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)			R\$	-
	Vale refeição			R\$	-
	Benefício Social Familiar			R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)			R\$	-
	TOTAL DE INSUMOS			R\$	-
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS				R\$2.801,67
	RESERVA TÉCNICA			R\$	-
V					
	1 Lucro	0%		R\$	-
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%		R\$	-
	3 Outras despesas (discriminar)	0%		R\$	-
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%		R\$	-
	SUBTOTAL				R\$2.801,67
VI				TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	
	ISSQN	0,00%		R\$	-
	COFINS	0,00%		R\$	-
	PIS	0,00%		R\$	-
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%		R\$	-
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS			R\$	2.801,67
	Valor Total			R\$	2.801,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IX - Item 18- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
MOTORISTA (DE 6 TON ATÉ 12 TON) 12X36 - 19:00/07:00				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS			1	
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		100%	R\$ 1.527,13
	ADICIONAL NOTURNO	20,00%		R\$ 305,43
II	MÃO DE OBRA			
	Valor do salário			R\$ 1.527,13
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.832,56
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,460%	R\$1.529,45
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$3.362,01
IV	INSUMOS			
	Uniforme			
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)			
	Rádio comunicador			
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)			
	Vale refeição			
	Benefício Social Familiar			
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)			
	TOTAL DE INSUMOS			R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$3.362,01
	RESERVA TÉCNICA			R\$ -
V				
	1 Lucro		0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais		0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)		0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			0% R\$ -
	SUBTOTAL			R\$3.362,01
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ISSQN	0,00%	R\$
COFINS	0,00%	R\$
PIS	0,00%	R\$
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	3.362,01
Valor Total	R\$	3.362,01

ANEXO IX – Item 19 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
MOTORISTA (DE 6 TON ATÉ 12 TON) (SAÚDE) 12X36 - 07:00/19:00				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS			1	
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		100%	R\$ 1.527,13
II	MÃO DE OBRA			
	ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	D	20,00%	R\$ 305,43
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.832,56
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,460%	R\$1.529,45
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$3.362,01
IV	INSUMOS			
	Benefício Social Familiar			R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)			R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)			R\$ -
	Rádio comunicador			R\$ -
	Uniforme			R\$ -
	Vale refeição			R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)			R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS			R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$3.362,01
	RESERVA TÉCNICA			R\$ -
V				
	1 Lucro		0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais		0%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$
SUBTOTAL		
		R\$3.362,01
VI TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN	0,00%	R\$
COFINS	0,00%	R\$
PIS	0,00%	R\$
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	3.362,01
Valor Total	R\$	3.362,01

ANEXO IX - Item 20 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
MOTORISTA (DE 6 TON ATÉ 12 TON) (SAÚDE)12X36 - 19:00/07:00				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1		
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			100%	R\$ 1.527,13
II MÃO DE OBRA				
ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	D	40,00%		R\$ 610,85
TOTAL - REMUNERAÇÃO				R\$ 2.137,98
III ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO				
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			83,460%	R\$1.784,36
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				R\$3.922,34
IV INSUMOS				
Benefício Social Familiar				R\$
Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)				R\$
Material de posto (Livro ata, caneta etc.)				R\$
Rádio comunicador				R\$
Uniforme				R\$
Vale refeição				R\$
Vale-Transporte (-6% da massa salarial)				R\$
TOTAL DE INSUMOS				R\$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$3.922,34
RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V		
1	Lucro	0% R\$ -
2	Despesas Administrativas/Operacionais	0% R\$ -
3	Outras despesas (discriminar)	0% R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0% R\$ -
SUBTOTAL		R\$3.922,34
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	
	ISSQN	0,00% R\$ -
	COFINS	0,00% R\$ -
	PIS	0,00% R\$ -
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00% R\$ -
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$ 3.922,34
	Valor Total	R\$ 3.922,34

ANEXO IX - Item 21 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
COPEIRA (A) DIURNO (saúde)12X36 - 07:00/19:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.026,80
II	MÃO DE OBRA		
	ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	20,00%	R\$ 205,36
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.232,16
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,460%	R\$1.028,36
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.260,52
IV	INSUMOS		
	Benefício Social Familiar		R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Uniforme		R\$	-
Vale refeição		R\$	-
Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$	-
TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$	2.260,52
RESERVA TÉCNICA		R\$	-
V			
1 Lucro	0%	R\$	-
2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$	-
3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$	-
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$	-
SUBTOTAL		R\$	2.260,52
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN	0,00%	R\$	-
COFINS	0,00%	R\$	-
PIS	0,00%	R\$	-
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.260,52
Valor Total		R\$	2.260,52

ANEXO IX - Item 22 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
COPEIRA (A) NOTURNO (saúde)12X36 - 19:00/07:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		100%	R\$ 1.026,80
II MÃO DE OBRA			
ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDA	D	40,00%	R\$ 410,72
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.437,52
III ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,460%	R\$1.199,75
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$2.637,27



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



IV	INSUMOS		
	Benefício Social Familiar	R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$	-
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)	R\$	-
	Rádio comunicador	R\$	-
	Uniforme	R\$	-
	Vale refeição	R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)	R\$	-
	TOTAL DE INSUMOS	R\$	-
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS	R\$2.637,27	
	RESERVA TÉCNICA	R\$	-
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL	R\$2.637,27	
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	2.637,27
	Valor Total	R\$	2.637,27

ANEXO IX – Item 23 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6X1 SEG. A SABADO - 07:00/16:00 SAB 07:00/11:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$1.026,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$1.026,80
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$1.026,80
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,080%	R\$ 853,07
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
	R\$1.879,87		
IV	INSUMOS		
	Uniforme	R\$	-
	Material de Limpeza	R\$	-
	Equipamentos de Limpeza	R\$	-
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)	R\$	-
	Rádio comunicador	R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)	R\$	-
	Vale refeição	R\$	-
	Benefício Social Familiar	R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$	-
	TOTAL DE INSUMOS	R\$	-
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		
	R\$1.879,87		
	RESERVA TÉCNICA		
	R\$ -		
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL		
	R\$1.879,87		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	1.879,87
Valor Total		R\$	1.879,87

ANEXO IX - Item 24 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
CONTROLADOR DE ACESSO DIURNO 5X2 SEG. A SEXTA - 07:00/16:48			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.114,38
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.114,38
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.114,38
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$ 926,83
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.041,21
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Benefício Social Familiar		R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$	2.041,21
RESERVA TÉCNICA		R\$	-
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL		R\$	2.041,21
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.041,21
Valor Total		R\$	2.041,21

ANEXO IX- Item 25 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISX2 SEG. A SEXTA - 07:00/16:48			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.026,80
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.026,80
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.026,80
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,170%	R\$ 853,99



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$1.880,79
IV	INSUMOS		
	Uniforme	R\$	-
	Material de Limpeza	R\$	-
	Equipamento de Limpeza	R\$	-
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)	R\$	-
	Rádio comunicador	R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)	R\$	-
	Vale refeição	R\$	-
	Benefício Social Familiar	R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS			R\$ -
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$1.880,79
RESERVA TÉCNICA			R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$1.880,79
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL – TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	1.880,79





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Valor Total	R\$	1.880,79
-------------	-----	----------

ANEXO IX - Item 26 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(SAÚDE)5X2 SEG. A SEXTA - 07:00/16:48			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.026,80
II	MÃO DE OBRA		
	INSALUBRIDADE	20,00%	R\$ 205,36
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.232,16
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$1.024,79
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.256,95
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de Limpeza		R\$ -
	Equipamento de Limpeza		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Benefício Social Familiar		R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$2.256,95
	RESERVA TÉCNICA		R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

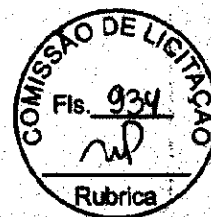


V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$2.256,95
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.256,95
Valor Total		R\$	2.256,95

ANEXO IX - Item 27- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
ENCARREGADO (A)5X2 SEG. A SEXTA - 07:00/16:48			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.570,92
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.570,92
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.570,92
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$1.306,53
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.877,45
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Material de Limpeza		R\$	-
	Equipamento de Limpeza		R\$	-
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$	-
	Rádio comunicador		R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$	-
	Vale refeição		R\$	-
	Benefício Social Familiar		R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$	-
TOTAL DE INSUMOS			R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$2.877,45	
RESERVA TÉCNICA			R\$	-
V				
	1 Lucro	0%	R\$	-
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$	-
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$	-
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$	-
SUBTOTAL			R\$2.877,45	
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN	0,00%	R\$	-
	COFINS	0,00%	R\$	-
	PIS	0,00%	R\$	-
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$	-
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.877,45	
Valor Total		R\$	2.877,45	

ANEXO IX - Item 28 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA	
ENCARREGADO (A) 5X2 (SAÚDE) SEG. A SEXTA - 07:00/16:48	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS				1	
DISCRIMINAÇÕES				VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			100%	R\$ 1.570,92
II	MÃO DE OBRA				
	ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDADE		20,00%		R\$ 314,18
	TOTAL - REMUNERAÇÃO				R\$ 1.885,10
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO				
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			83,170%	R\$1.567,84
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				R\$3.452,94
IV	INSUMOS				
	Unifome				R\$ -
	Material de Limpeza				R\$ -
	Equipamento de Limpeza				R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)				R\$ -
	Rádio comunicador				R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)				R\$ -
	Vale refeição				R\$ -
	Beneficio Social Familiar				R\$ -
	Demais benefcios / despesas com insumos (discriminar)				R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS				R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS				R\$3.452,94
	RESERVA TÉCNICA				R\$ -
V					
	1 Lucro			0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais			0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)			0%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

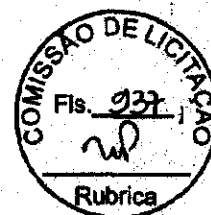


TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		0%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$3.452,94
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	3.452,94
Valor Total		R\$	3.452,94

ANEXO IX- Item 29- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
ENCARREGADO (A) 5X2 (SAÚDE) SEG. A SEXTA - 22:00/06:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.570,92
II MÃO DE OBRA			
	ADICIONAL NOTURNO / INSALUBRIDADE	40,00%	R\$ 628,37
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 2.199,29
III ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$1.829,15
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$4.028,44
IV INSUMOS			
	Uniforme		R\$ -
	Material de Limpeza		R\$ -
	Equipamento de Limpeza		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Rádio comunicador	R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)	R\$	-
	Vale refeição	R\$	-
	Benefício Social Familiar	R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$	4.028,44
RESERVA TÉCNICA		R\$	-
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL		R\$	4.028,44
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	4.028,44
Valor Total		R\$	4.028,44

ANEXO IX - Item 30 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MOTORISTA 5X2 SEG. A SEXTA - 07:00/16:48			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.527,13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.527,13
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.527,13
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$1.270,11
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS R\$2.797,24		
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Benefício Social Familiar		R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS R\$2.797,24		
	RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL R\$2.797,24		
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

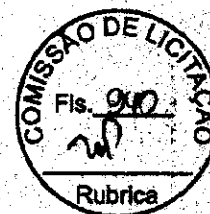


COFINS	0,00%	R\$ -
PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	2.797,24
Valor Total	R\$	2.797,24

ANEXO IX- Item 31 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MOTORISTA (SAÚDE) 5X2 SEG. A SEXTA - 07:00/16:48			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.527,13
II	MÃO DE OBRA		
	INSALUBRIDADE	20,00%	R\$ 305,43
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.832,56
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$1.524,14
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$3.356,69
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Beneficio Social Familiar		R\$ -
	Demais beneficios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

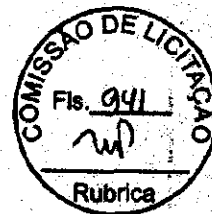


VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$3.356,69	
RESERVA TÉCNICA			R\$ -	
V				
	1 Lucro	0%	R\$ -	
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -	
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -	
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS ÍNDIRETAS	0%	R\$ -	
SUBTOTAL			R\$3.356,69	
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN	0,00%	R\$ -	
	COFINS	0,00%	R\$ -	
	PIS	0,00%	R\$ -	
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -	
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	3.356,69	
Valor Total		R\$	3.356,69	

ANEXO IX - Item 32- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MOTORISTA 5X2 SEG. A SEXTA - 03:30 / 14:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.527,13
II	MÃO DE OBRA		
	Adicional noturno proporcional	Hora extra proporcional	R\$ 1.527,13
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.527,13
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$1.270,11
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$2.797,24



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

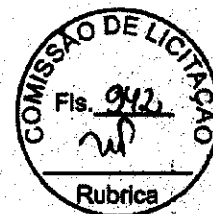


IV	INSUMOS		
	Uniforme	R\$	-
	Material de posto (Lívro ata, caneta etc.)	R\$	-
	Rádio comunicador	R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)	R\$	-
	Vale refeição	R\$	-
	Benefício Social Familiar	R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$	2.797,24
RESERVA TÉCNICA		R\$	-
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL		R\$	2.797,24
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.797,24
Valor Total		R\$	2.797,24

ANEXO IX - Item 33- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA	
MOTORISTA 5X2 SEG. A SEXTA - 22:00 - 06:00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.527,13
II	MÃO DE OBRA		
	Adicional Noturno	20%	R\$ 305,43
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.832,56
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$1.524,14
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$3.356,69
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Benefício Social Familiar		R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$3.356,69
	RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SUBTOTAL		R\$3.356,69	
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL – TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	3.356,69
Valor Total		R\$	3.356,69

ANEXO IX - Item 34- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MOTORISTA (SAÚDE) 5X2 SEG. A SEXTA - 22:00 - 06:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.527,13
II	MÃO DE OBRA		
	Insalubridade/Adicional Noturno	40%	R\$ 610,85
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 2.137,98
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$1.778,16
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$3.916,14
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Benefício Social Familiar		R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

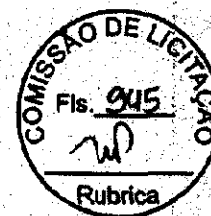


	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$	
	TOTAL DE INSUMOS	R\$	-
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS	R\$	3.916,14
	RESERVA TÉCNICA	R\$	-
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL	R\$	3.916,14
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	CÓFINS	0,00%	R\$ -
	PLS	0,00%	R\$ -
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	3.916,14
	Valor Total	R\$	3.916,14

ANEXO IX - Item 35- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MOTORISTA 5X2 SEG. A SEXTA - 03:30 / 14:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.527,13
II	MÃO DE OBRA		
	Adicional noturno proporcional	Hora extra proporcional	R\$ 1.527,13
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.527,13
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,170%	R\$1.270,11
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$2.797,24
IV	INSUMOS		
	Uniforme	R\$	-
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)	R\$	-
	Rádio comunicador	R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)	R\$	-
	Vale refeição	R\$	-
	Benefício Social Familiar	R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS			R\$ -
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			R\$2.797,24
RESERVA TÉCNICA			R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$2.797,24
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.797,24
Valor Total		R\$	2.797,24



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO IX - Item 36- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MOTORISTA 5X2 SEG. A SEXTA -14:00 / 00:30			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.527,13
II	MÃO DE OBRA		
	Adicional noturno proporcional	Hora extra proporcional	R\$ 1.527,13
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.527,13
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$1.270,11
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.797,24
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Benefício Social Familiar		R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$2.797,24
	RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

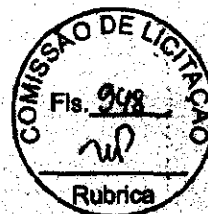


TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		0%	R\$
SUBTOTAL		R\$2.797,24	
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$
	COFINS	0,00%	R\$
	PIS	0,00%	R\$
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.797,24
Valor Total		R\$	2.797,24

ANEXO IX – Item 37- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MERENDEIRA (O) 5X2 SEG. A SEXTA - 07:00/16:48			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.026,80
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.026,80
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.026,80
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		83,170%	R\$ 853,99
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$1.880,79
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Vale refeição	R\$	-
	Benefício Social Familiar	R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$	-
	TOTAL DE INSUMOS	R\$	-
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS	R\$1.880,79	
	RESERVA TÉCNICA	R\$	-
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
	SUBTOTAL	R\$1.880,79	
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ -
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$	1.880,79
	Valor Total	R\$	1.880,79

ANEXO IX - Item 38- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
COPEIRA (O) 5X2 SEG. A SEXTA - 07:00/16:48			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$ 1.026,80
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário		R\$ 1.026,80



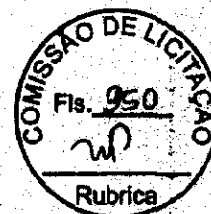
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	1.026,80
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$	853,99
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			
			R\$	1.880,79
IV	INSUMOS			
	Uniforme		R\$	-
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$	-
	Rádio comunicador		R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$	-
	Vale refeição		R\$	-
	Benefício Social Familiar		R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$	-
	TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS			
			R\$	1.880,79
	RESERVA TÉCNICA		R\$	-
V				
	1 Lucro	0%	R\$	-
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$	-
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$	-
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$	-
	SUBTOTAL			
			R\$	1.880,79
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN	0,00%	R\$	-
	COFINS	0,00%	R\$	-
	PIS	0,00%	R\$	-
	TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$	-
	PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS	R\$		1.880,79



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Valor Total		R\$	1.880,79
-------------	--	-----	----------

ANEXO IX - Item 39- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA			
MONITOR 5X2 SEG. A SEXTA - 03:30 / 14:00			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1	
DISCRIMINAÇÕES		VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		100% R\$ 1.114,38
II	MÃO DE OBRA		
	Adicional noturno proporcional	Hora extra proporcional	R\$ 1.114,38
	TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.114,38
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$ 926,83
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.041,21
IV	INSUMOS		
	Uniforme		R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)		R\$ -
	Rádio comunicador		R\$ -
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)		R\$ -
	Vale refeição		R\$ -
	Benefício Social Familiar		R\$ -
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS		R\$ -
	VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$2.041,21
	RESERVA TÉCNICA		R\$ -
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$	-
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$	-
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$	-
SUBTOTAL			R\$2.041,21	
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN	0,00%	R\$	-
	COFINS	0,00%	R\$	-
	PIS	0,00%	R\$	-
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$	-
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.041,21	
Valor Total		R\$	2.041,21	

ANEXO IX - Item 40- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA - SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA				
MONITOR 5X2 SEG. À SEXTA -14:00 / 00:30				
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		1		
DISCRIMINAÇÕES			VALOR MENSAL	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	100%	R\$	1.114,38
II	MÃO DE OBRA			
	Adicional noturno proporcional		Hora extra proporcional	R\$ 1.114,38
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.114,38
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,170%	R\$	926,83
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$2.041,21	
IV	INSUMOS			
	Uniforme			R\$ -
	Material de posto (Livro ata, caneta etc.)			R\$ -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Rádio comunicador	R\$	-
	Vale-Transporte (-6% da massa salarial)	R\$	-
	Vale refeição	R\$	-
	Benefício Social Familiar	R\$	-
	Demais benefícios / despesas com insumos (discriminar)	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS		R\$	-
VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$	2.041,21
RESERVA TÉCNICA		R\$	-
V			
	1 Lucro	0%	R\$ -
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	0%	R\$ -
	3 Outras despesas (discriminar)	0%	R\$ -
	TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	0%	R\$ -
SUBTOTAL		R\$	2.041,21
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	PIS	0,00%	R\$ -
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ -
PREÇO TOTAL POR HOMEM/MÊS		R\$	2.041,21
Valor Total		R\$	2.041,21



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO- X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO Nº 9/2017-006SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____, de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA